

PORTARIA Nº 4.039, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010(*)

Habilita Municípios, Estados e o Distrito Federal a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, os Estados e o Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMATICA
CE	SOBRAL	PREF MUN SOBRAL	07598634000110012	171.228,20	-	10301201585810001
MG	BELA VISTA DE MINAS	PREF MUN BELA VISTA DE MINAS	18311043000110001	200.000,00	-	10301201585810001
MG	PIMENTA	PREF MUN PIMENTA	16725962000110005	299.910,00	-	10301201585810001
MT	APIACAS	PREF MUN APIACAS	01321850000110017	120.000,00	-	10301201585810001
PR	NOVA LARANJEIRAS	PREF MUN NOVA LARAN- JEIRAS	95587648000110001	100.000,00	-	10301201585810001
PR	PATO BRANCO	PREF MUN PATO BRANCO	76995448000110002	28.957,00	-	10301201585810001

PR	REBOUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REBOUCAS	09620017000110001	200.000,00	-	10301201585810001
PR	REBOUCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REBOUCAS	09620017000110002	200.000,00	-	10301201585810001
PR	TUNAS DO PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAS DO PA- RANA	68703834000110011	95.250,00	-	10301201585810001
RJ	CARMO	PREF MUN CARMO	29128741000110004	477.865,00	-	10301201585810001
RJ	IGUABA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGUABA GRAN- DE	03581920000110001	175.400,00	-	10301201585810001
RJ	MENDES	PREF MUN MENDES	28580694000110006	557.210,00	-	10301201585810001
RS	ARROIO DO SAL	PREF MUN ARROIO DO SAL	91103093000110001	97.250,00	-	10301201585810001

RS	ENCRUZILHADA DO SUL	PREF MUN ENCRUZILHA- DA DO SUL	89363642000110003	42.846,30	-	10301201585810001
RS	ESTANCIA VELHA	PREF MUN ESTANCIA VE- LHA	88254883000110001	100.000,00	-	10301201585810001
RS	FONTOURA XAVIER	PREF MUN FONTOURA XA- VIER	87612768000110001	100.000,00	-	10301201585810001
RS	NOVA HARTZ	PREF MUN NOVA HARTZ	91995365000110005	99.634,00	-	10301201585810001
RS	NOVA HARTZ	PREF MUN NOVA HARTZ	91995365000110006	89.486,04	-	10301201585810001
RS	PEDRAS ALTAS	PREF MUN PEDRAS ALTAS	04219099000110002	73.627,00	-	10301201585810001
SC	IBICARE	PREF MUN IBICARE	82939448000110002	100.000,00	-	10301201585810001
SC	IPUMIRIM	PREF MUN IPUMIRIM	82814575000110004	242.878,00	-	10301201585810001

SC	SEARA	PREF MUN SEARA	83024505000110003	143.250,00	-	10301201585810001
SC	SIDEROPOLIS	PREF MUN SIDEROPOLIS	82929407000110003	100.000,00	-	10301201585810001
SP	ADAMANTINA	PREF MUN ADAMANTINA	43008291000110003	75.042,00	-	10301201585810001
SP	BERTIOGA	PREF MUN BERTIOGA	68020916000110006	150.000,00	-	10301201585810001
SP	BIRITIBA-MIRIM	PREF MUN BIRITIBAMIRIM	46523288000110002	126.436,00	-	10301201585810001
SP	BIRITIBA-MIRIM	PREF MUN BIRITIBAMIRIM	46523288000110003	95.049,00	-	10301201585810001
SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	PREF MUN BOM SUCESSO DE ITARARE	60123064000110001	88.048,00	-	10301201585810001
SP	FLORIDA PAULISTA	PREF MUN FLORIDA	44925691000110002	87.288,00	-	10301201585810001

		PAU- LISTA				
SP	IGARATA	PREF MUN IGARATA	46694147000110006	99.990,00	-	10301201585810001
SP	LUPERCIO	PREF MUN LUPERCIO	44518397000110002	100.000,00	-	10301201585810001
SP	MURUTINGA DO SUL	PREF MUN MURUTINGA DO SUL	44430221000110001	91.356,00	-	10301201585810001
SP	OURINHOS	PREF MUN OURINHOS	53415717000110003	100.000,00	-	10301201585810001
SP	QUADRA	PREF MUN QUADRA	01612145000110002	126.120,00	-	10301201585810001
TO	ARAGUAINA	PREF MUN ARAGUAINA	01830793000110004	91.700,32	-	10301201585810001
Valor total				5.045.820,86		

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 242, de 20-12-2010, Seção 1, pág. 745, com incorreção no original.